

Dispõe sobre a destruição de bens inúteis ou deteriorados em depósito perante a 2ª Vara de Santa Inês (MA).

A JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DE SANTA INÊS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do PROV – 542020-CGJMA;

CONSIDERANDO a existência de bens apreendidos na Secretaria Judicial da 2ª Vara de Santa Inês-MA, vinculados a processos encerrados e arquivados;

CONSIDERANDO o incêndio de grandes proporções ocorrido no final da tarde do dia 16/10/2015, na área externa do Fórum “ Desembargador João Miranda Sobrinho”, que consumiu vários veículos que estavam em referida área, restando somente a carcaça (ferragem) dos referidos veículos;

CONSIDERANDO que muitos desses bens persistem depositados indefinidamente, mesmo depois do término dos respectivos processos, na área externa do Fórum de Santa Inês-MA;

CONSIDERANDO a inexistência de depósito judicial na Comarca de Santa Inês-MA;

CONSIDERANDO que a avaliação dos bens demonstra a deterioração dos bens até a inutilidade;

CONSIDERANDO que a Secretária Judicial discriminou por meio de certificou a existência dos referidos bens, sua individualização e vínculos a processos, conforme lista:

1. Veículo CELTA VERMELHO, de placa NWU-0899, referente ao PROCESSO Nº 0000858-87.2012.8.10.0056, que tramitou na 2ª Vara;
2. Veículo CELTA VERMELHO, de placa JXB-5076, referente ao PROCESSO Nº 0002008-69.2013.8.10.0056, que tramitou na 2ª Vara.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a DESTRUIÇÃO dos bens móveis inúteis e deteriorados em depósito perante a 4ª Vara de Santa Inês-MA, por meio da **SUCATA DO ANDRÉ**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.835.369.0001-24, localizada na Rua Osvaldo Cruz, Bairro Canaã, atrás do mix Matheus, na forma da lista abaixo:

1. Veículo CELTA VERMELHO, de placa NWU-0899, referente ao PROCESSO Nº 0000858-87.2012.8.10.0056, que tramitou na 2ª Vara;
2. Veículo CELTA VERMELHO, de placa JXB-5076, referente ao PROCESSO Nº 0002008-69.2013.8.10.0056, que tramitou na 2ª Vara.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Judicial que oficie ao DETRAN-MA, para que promova a baixa permanente dos veículos, diante da irrecuperabilidade decorrente de incêndio, ocorrido nas dependências do Fórum Des. João Miranda Sobrinho, na data de 16 de outubro de 2015.

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Judicial que promova a juntada de cópia da presente portaria e seu anexo, avaliações do oficial de justiça e da certidão da Secretária Judicial quanto a existência de bens junto aos processos correspondentes aos veículos cuja destruição fora determinada na presente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA
Juíza - Intermediária
2ª Vara da Comarca de Santa Inês
Matrícula 115022

Informações de Publicação

158/2023	31/08/2023 às 16:32	01/09/2023
----------	---------------------	------------